



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.014593/2020-31

Unidade Gestora: Setor de Engenharia Clínica

TERMO ADITIVO Nº 44/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020, CELEBRADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA ARCHITECTUS S/S, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ARCHITECTUS S/S, CNPJ sob o nº 05.677.555/0001-96, com sede na Rua Canuto de Aguiar, 1401-C, Meireles Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Lacerda Landim**, portador da Identidade no 920020583936 SSP/CE, CPF: 414.206.243-34, conforme o Processo Administrativo da Sede no 23477.007642/2019-57, e Processo Administrativo Interno 23540.014593/2020-31, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do referido contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, correspondendo ao período de **18 de agosto de 2021 a 16 de outubro de 2021**, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto no 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 10 de agosto de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE
CONTRATADA

Anderson de Barros Dantas
Landim

Gerente Administrativo

Responsável legal da

Alexandre Lacerda

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 10/08/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lacerda Landim, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 12/08/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15472014** e o código CRC **0BF04520**.

Referência: Processo nº 23540.014593/2020-31 SEI nº 15472014